

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Altera dispositivos e Anexos do Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A Lei Complementar nº 01/2013, de 26 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 97 -

“I. Em relação a imóveis não edificados, ou áreas de terrenos, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor venal;

“II. Em relação a imóveis edificados, 1% (um por cento) do valor venal da edificação e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do terreno, que deverão ser somados.”

“Art. 108 -

“§ 2º - Considera-se “baixa-renda” ou habitação sub-normal ou similar para efeito do inciso II desse artigo, o imóvel residencial construído em taipa, ou outro material, ou outro material utilizado em construção sub-normal com área construída e até 10 m² (dez metros quadrados) em área do terreno de até 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), ou o imóvel localizado em área de baixa-renda, definida em decreto pelo Chefe do Executivo.”

“Art. 206 - Não será inscrito em dívida ativa o débito tributário constituído, cujo valor atualizado seja igual ou inferior a R\$ 9,00 (nove reais).”

Art.2º. Ficam alterados os Anexos das páginas: 74,75,80,81,82,83,84,85,86,87,88, 89,90,91 e 92, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

2.1.2. Taxa de licença para a utilização de meios de publicidade.

TIPO	TAXA DE PUBLICIDADE (R\$)			
	Por Dia	Por Mês	Por Semestre	Por Ano
1. Publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros, por ano ou fração por metro quadrado.				
a) Até 2,00 m ² (dois metros quadrados).....	-	-	-	6,00/m ²
b) De 2,01 a 3,00 m ² (dois vírgula zero um a três metros quadrados).....	-	-	-	10,00/m ²
c) Acima de 3,00 m ² (três metros quadrados)....	-	-	-	15,00/m ²
d) As publicidades luminosas das alíneas a, b, c, têm uma incidência de 30% a mais.....	-	-	-	+30% sobre a, b, c
2. Publicidade sonora, em veículo porte simples destinado a qualquer modalidade de publicidade, por mês ou fração, por veículo.....	-	10,00	40,00	60,00
3. Publicidade sonora, em veículo de porte complexo, destinado a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	-	20,00	-	80,00
4. Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo, por mês ou fração.....	-	-	-	-
5. Publicidade no interior ou exterior de veículo de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio, por publicidade, por mês ou fração.....	-	5,00	-	-
6. Publicidade, colocada em terreno, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais, por m ² ou fração.....	-	5,00/m ²	-	-
7. Publicidade através de "outdoor", por unidade, por mês ou fração e por				

[Handwritten signature]

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

m ²	-	6,00/m ²	-	-
8. Publicidade em placas, faixas, painéis, cartazes e similares, por unidade, por mês ou fração.....	-	3,00	-	-
9. Exposição de produto ou propaganda feita em estabelecimento de terceiros ou em locais de frequência pública, por mês ou fração.....	-	10,00/m ²	-	-
10. Publicidade em “top-face”, publicidade suspensa em torres e similares, por mês e por m ² ou fração.....	-	10,00	-	-
11. Publicidade em balões e similares por unidade, por mês ou fração.....	-	5,00	-	-
12. Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou outros dispositivos.....	5,00	-	-	-
..				

Handwritten signature

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

17 - Gabinetes de massagens.

Grupo V

- 01 - Habite-se Sanitário para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares.
- 02 - Aprovação de projeto para Estabelecimentos Médicos e Hospitalares.

Grupo VI

- 01 - Habite-se Sanitário para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.
- 02 - Aprovação de projeto para outros estabelecimentos de interesse para a Vigilância Sanitária.

2.1.5.2. Fixação do Valor da Taxa

As Taxas de Vigilância Sanitária são devidos quando da inspeção sanitária e são fixados por argumentos dos estabelecimentos, como seguem:

TABELA II
FIXAÇÃO DO VALOR DA TAXA

2.1.5.2.1. Alvarás, Licenças e outros

a) Estabelecimentos do Grupo I.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 50,00 m ²	20,00
50,01 a 100,00 m ²	25,00
100,01 a 200,00 m ²	30,00
200,01 a 300,00 m ²	35,00
Maior de 300,00 m ²	R\$ 35,00, acrescidos mais R\$ 10,00, a cada 100m ² ou fração, a mais.

b) Estabelecimentos dos Grupos II e VI.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 10,00 m ²	15,00
10,01 a 30,00 m ²	10,00
30,01 a 50,00 m ²	15,00
50,01 a 100,00 m ²	20,00
100,01 a 200,00 m ²	25,00
200,01 a 300,00 m ²	30,00
Maior de 300,00 m ²	R\$ 30,00 acrescidos mais R\$ 5,00, a cada 100m ² ou fração, a mais

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

c) Estabelecimentos dos Grupos III.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 50,00 m ²	20,00
50,01 a 100,00 m ²	25,00
100,01 a 200,00 m ²	30,00
200,01 a 300,00 m ²	35,00
Maior 300,00 m ²	R\$ 35,00 acrescidos mais R\$ 5,00, a cada 100m ² ou fração, a mais.

d) Estabelecimentos dos Grupos IV e V.

Área Total Construída	Valor da Taxa (R\$)
Até 50,00 m ²	10,00
50,01 a 100,00 m ²	15,00
100,01 a 200,00 m ²	20,00
200,01 a 300,00 m ²	25,00
Maior 300,00 m ²	R\$ 25,00 e acrescidos mais R\$ 10,00, a cada 100m ² ou fração, a mais.

2.1.5.2.2. Outros procedimentos de Vigilância Sanitária (em R\$)

a) Procedimentos:

- Baixa de responsabilidade profissional.....
R\$ 20,00
- Abertura, encerramento e transferência de livros.....
R\$ 25,00
- Solicitação de baixa de Alvará ou Licença por encerramento de
atividades.....
R\$ 30,00
- Expedição de Certidão.....
R\$ 15,00
- Expedição de laudos Técnicos.....
R\$ 40,00
- Expedição de Guia de Trânsito da Vigilância Sanitária.....
R\$ 15,00
- Outros procedimentos não especificados.....
R\$ 50,00

b) Inutilização de produtos destinados ao consumo:

- Até 100 (cem) Kgs ou Lts..... R\$ 15,00
- 100,01 a 200,00 (duzentos) Kgs ou Lts..... R\$ 20,00 e a cada 100,00 (cem)
Kgs ou Lts ou fração a mais, serão acrescidos R\$ 5,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

2.1.6. Taxa De Licença Para Utilização De Área De Domínio Público, Ou Terreno E Logradouros Públicos.

ATIVIDADE - USO DO SOLO	TAXA (R\$)				
	Por Dia	Por Semana	Por Ano	Por Evento	m ²
1. Espaço ocupado por barracas, mesas, fiteiros, tabuleiros e assemelhados ou como depósitos de materiais ou estabelecimento privativo de veículos para fins comerciais, em locais e prazos determinados pela Prefeitura.....		1,00/m ²	-	-	-
2. Espaço ocupado por veículos.					
a) Carros de passeio.....	1,00	5,00	-	-	-
b) Veículos utilitários.....	2,00	8,00	-	-	-
c) Caminhões e ônibus.....	2,50	10,00	-	-	-
d) Reboque.....	2,50	10,00	-	-	-
3. Barracas, quiosques e assemelhados em períodos festivos (por evento).					
- Até 6,00 m ²	-	-	-	10,00	-
- Acima de 6,00 até 10,00 m ²	-	-	-	15,00	-
- Acima de 10,00 m ²	-	-	-	30,00	-
4. Mesas de bares e restaurantes por unidade de 4 cadeiras, por semana ou fração.....	-	1,50	-	-	-
5. Espaço ocupado por circo, parque de diversão e similares.					
- Categoria popular.....	10,00	70,00	-	-	-
- Categoria Intermediária.....	15,00	105,00	-	-	-
- Categoria especial.....	20,00	140,00	-	-	-

Handwritten signature

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

6. Espaço ocupado por mercadorias no uso direto do solo.....	-	-	-	-	0,50
7. Solo ocupado por postes das Concessionárias de serviços públicos; de Empresa distribuidora de Eletricidade e de Telefonia.					
- Postes localizados na sede municipal. (Preço por unidade).....	-	-	40,00	-	-
- Postes localizados nas demais áreas urbanas. (Preço por unidade).....	-	-	35,00	-	-
- Postes localizados nas áreas rurais. (Preço por unidade).....	-	-	30,00	-	-
8. Solo ocupado por mobiliário ou equipamentos diversos dos serviços de telefonia.					
- Telefone público, com uma ou duas campâno-las. (Preço por unidade de telefone).....	-	-	20,00	-	-
- Telefone público, com três ou mais campâno-las. (Preço por unidade de telefone).....	-	-	30,00	-	-
9. Rede aérea de telefonia, de distribuição de energia elétrica de TV a cabo, ou de qualquer outro uso do espaço aéreo. (Preço por metro linear).....	-	-	0,35/m	-	-
10. Rede, no subsolo, de telefonia, ou de qualquer outro tipo de serviço prestado ao público. (Preço por metro linear).....	-	-	0,40/m	-	-
11. Uso do solo por dutos de gás.					
- Até 03 (três polegadas), (preço por metro linear).....	-	-	0,30/m	-	-
- Acima de 03 (três polegadas), (preço por metro linear).....	-	-		-	-

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

.....	-	-	0,35/m	-	-
Use do solo por dutos para fins diversos, exceto os dos itens anteriores (preço por metro linear).....	-	-	0,30/m	-	-
.....					

~~XXX~~

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

ANEXO 2.2. - DAS TAXAS

TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS: ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DIVISÍVEIS AO CONTRIBUINTE.

2.2.1. Taxa de Expediente e Serviços Administrativos.

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (R\$)
1. Petições, requerimentos, dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais e outros papéis entrados na Prefeitura.....	5,00
.....	
2. Atestados, certificados e translados, por lauda.....	6,00
3. Baixa de qualquer natureza, em lançamento ou registro.....	8,00
4. Certidões negativas e outras; e cancelamentos.....	12,00
5. Concessões - Atos concedendo.	
a) Favores, em virtude de lei municipal.....	4,00
b) Permissão para exploração, a título precário ou atividade.....	6,00
6. Lavratura de termos, contratos, e registros de qualquer natureza, por página.....	3,00
.....	
7. Guias e Documentos:	
a) Emissão de guias, documentos de arrecadação e outros.....	4,00
b) Emissão de segunda via de guias, documentos de arrecadação e outros.....	5,00
8. Busca de Papeis.....	5,00
.....	
9. Fornecimento de cópias e similares.	
a) Em papel heliográfico, por m ² fração.....	6,00
b) Em papel heliográfico, planta padrão, por m ²	5,00
c) Fotocópias de documentos autenticados ou não, por unidade.....	3,00
d) Autenticação de plantas fornecidas para o interessado.....	10,00

JGR

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

10. Visto de abertura ou encerramento em livros fiscais e outros documentos.....	2,00
11. Autorização para confecção de talões e/ou Nota Fiscal de Serviços.....	10,00
12. Autenticação de livros de prestação de serviços e Talões de Nota Fiscal:	
I. Por livro.....	5,00
II. Por talão.....	5,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

2.2.2. - Taxa de Serviços Diversos.

TIPO DE SERVIÇO	TAXA (RS)
1. Alinhamento e nivelamento de terrenos - Demarcação dos terrenos.....	20,00
2. Vistoria de edificação, com exclusão de vistoria para “habite-se” e “aceite-se”, de delimitação de propriedade, danificação de roça, de cerca etc.....	50,00
3. Numeração de prédio ou edificação, mais custo da placa fornecida.....	3,00
4. Reposição de calçamento, por m ² ou fração.....	18,00
5. Emissão de carnês de tributos.....	2,00
6. Averbação de imóvel.....	10,00
7. Apreensão e depósito ou guarda de animal, veículo e mercadorias:	
a) Apreensão, por unidade.....	15,00
b) Guarda de animais de grande porte - Bovino ou eqüino.....	10,00/dia
c) Guarda de animais de pequeno porte - Caprino, ovino, suíno.....	5,00/dia
d) Guarda de veículo.....	5,00
.....	
e) Guarda de mercadorias.....	30,00
.....	
f) Serão cobradas, também, as despesas com alimentação e tratamento dos animais, bem como transporte até o depósito.....	-
8. Abate de Animais:	
Inclui-se ao abate animal, pessoal responsável pela realização do abate e veículo para transportar o produto final ao local de comercialização.	
- De grande porte, por cabeça - Bovino.....	50,00
- De pequeno porte, por cabeça - Caprino, Ovino, sumo.....	20,00
- Aves - unidade.....	0,50
.....	
9. Licenciamento de Transporte de Passageiro ou Carga:	
-	30,00

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

Táxi.....	40,00
.....	
-	
Kombi.....	60,00
.....	
- Micro-ônibus.....	80,00
.....	
-	
Ônibus.....	5,00
.....	
- Moto e similares - Serviço de Transporte ou Uso Individual.....	60,00
- Van e outros.....	60,00
.....	
10. Transferência de Titularidade de Concessão ou Permissão Pública.....	30,00
11. Cemitérios:	
11.1. Venda de terrenos.....	50,00
12. Carta-Convite.....	3,50
.....	
13. Parcelamento de débitos.....	

Handwritten signature or initials.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

2.2.3. Taxa de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura.

Os valores das Taxas de licença para execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura são os que seguem:

TIPOS DE LICENÇA	TAXA (R\$)
1. Aprovação de projeto de remembramento e desmembramento de terreno.....	8,00
2. Aprovação de arruamento.....	8,00
3. Aprovação de projeto de loteamento. Preço por m ² de toda a área do loteamento:	
- Até 30.000,00 m ²	0,03
- Mais de 30.000,00 até 100.000,00 m ²	0,02
- Mais de 100.000,00 m ²	0,04
4. Aprovação de projetos de edificações ou instalações referentes à habitações unifamiliares e ampliações (por m ²):	
- Habitação popular, até 50,00 m ²	10,00
- Habitação de 50,01 até 80,00 m ²	20,00
- Habitação de 800,01 até 200,00 m ²	0,60/m ²
- Habitação de 200,01 até 300,00 m ²	0,50/m ²
- Habitação acima de 300,00 m ²	0,60/m ²
- Habitação em taipa, adobe ou outros materiais de baixa renda.....	Isento
5. Aprovação de projeto referente a habitações multifamiliares.....	0,40/m ²
6. Aprovação de projeto a usos comerciais, de diversões, hotelaria, serviços prestados às empresas, serviços pessoais, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e indústrias (construção ou ampliação) com área de: (por m ²):	
- Até 100,00 m ²	0,50/m ²
- Mais de 100,00 até 300,00 m ²	0,70/m ²
- Mais de 300,00 m ²	0,70/m ²



NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

m ²	0,90/m ²
7. Aprovação de projetos referentes a usos de: educação, saúde, culto, partidos políticos, organizações sindicais de classe em suas atividades essenciais, culturais e assistência social: (por m ²):	
- Até 200,00	
m ²	0,20/m ²
.....	
- Mais 200,00 até	
m ²	0,25/m ²
- Mais de 500,00	
m ²	0,30/m ²
8. Construção de piscina.....	0,30/m ²
9. Aprovação de projetos de legalização de construção e levantamento de obra antiga, reforma, reconstrução (exceto projeto de ampliação): (por m ²):	
- Até 60,00	
m ²	0,10/m ²
.....	
- Mais de 60,00 até 100,00	
m ²	0,15/m ²
- Mais de 100,00 até 200,00	
m ²	0,20/m ²
- Mais de 300,00	
m ²	0,30/m ²
10. Aprovação de projeto de obra de arte. (por m ²).....	2,00/m ²
11. Concessão ou renovação do alvará de construção.	
- Até 50,00m ²	15,00
.....	
- Acima de 50,00 m ² (por m ²).....	0,40/m ²
12. Execução de laje, muro divisória, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise.....	10,00
.....	
13. Construção de fachadas e muros.....	10,00
14. Reforma, construção de galpão ou quadra de portes.....	40,00

[Assinatura]

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

15. Habite-sede habitações unifamiliares. (Por m ²).....	0,10m ²
16. Habite-se de habitação multifamiliar.....	0,10m ²
17. Vistoria local e análise de documentação referente aos outros usos.....	0,07m ²
18. Alvará de “Aceite-se”.....	10,00
19. Certidão Narrativa, detalhada e outras.....	5,00
20. Diversos:	
20.1 Demolição (por metro quadrado).....	0,10/m ²
20.2 Marquise (por metro quadrado).....	0,30/m ²
20.3 Escavação em vias públicas (por metro quadrado), por particulares, empresas, órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos:	
- Em barro.....	2,00/m ²
.....	
- Em paralelepípedo.....	18,00/m ²
.....	
- Em asfalto.....	19,00/m ²
.....	
- Em concreto.....	20,00/m ²
.....	
20.4 Abertura de vala (por metro linear).....	1,50
20.5 Demarcação de imóvel territorial	
- Até 360,00m ²	8,00
.....	
- Acima de 360,000m ²	10,00
.....	

[Assinatura]

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.

2.2.4. Taxa de limpeza Urbana

A Taxa de Limpeza Urbana é fixada em R\$ 0,50 (cinquenta centavos), paga uma só vez e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal.

2.2.4.1. Taxa de Coleta do Lixo

A Taxa de Coleta de Lixo é fixada em R\$ 6,00 (seis reais), paga uma só vez ao ano, e juntamente com o IPTU, na forma e prazo definidos pela Administração Municipal.

2.2.4.2. Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação

A Taxa de Conservação das Vias e/ou da Pavimentação é de R\$ 1,00 (um real) para as áreas do Centro, de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para as demais áreas. A Taxa não poderá ser cobrada do imóvel, onde não exista nenhum tipo de pavimentação do logradouro ou da via onde ele se localiza.

2.3. PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE SERVIÇO	PREÇO (R\$)
1. Remoção de árvores de particulares.....	10,00
2. Remoção de entulhos (por m ²).....	2,00
3. Limpeza de terrenos e remoção do lixo.....	0,50 m ²
4. Remoção do lixo em horário especial (eventual).....	50,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 521/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Altera a remuneração do Assessor Técnico Administrativo, Assessor de Comunicação, e Fiscal Inspetor de Vigilância Sanitária, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A remuneração do Cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo AT1, Nível/Símbolo CC3, do Assessor de Comunicação AT2, Nível/Símbolo CC3, e do Fiscal Inspetor de Vigilância Sanitária AT1, Nível/Símbolo CC3, passará a partir de 1º de janeiro de 2014, a ser de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Parágrafo único. Em consonância fica alterado o Anexo II da LEOB (Lei 421/2010).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários no PPA e na LDO, para a execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com dotações próprias da Lei Orçamentária - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 522/2014, de 26 de fevereiro de 2014.

Altera a remuneração do profissional de nível básico/médio efetivo lotado na Secretaria de Saúde do Município, na forma que especifica.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A remuneração do profissional de nível básico/médio constante do Anexo I da Lei Municipal nº 487/2012, passa a ser o que acompanha a presente Lei.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as remunerações dos demais níveis constantes do Anexo I da referida Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários no PPA e na LDO, para a execução da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas com dotações próprias da Lei Orçamentária - LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 26 de fevereiro de 2014.

Roberto Bandeira de Melo Barbosa
ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de
Novembro 1985
no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXIX – BOM JESUS – PB

Redação: Jocerlan Guedes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

PROFISSIONAL DE NÍVEL BÁSICO/MÉDIO

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A – FUNDAMENTAL	724,00	760,20	798,21	838,12	880,02	924,02	970,23
B – MÉDIO	796,40	836,22	878,03	921,93	968,03	1.016,43	1.067,25
C – GRADUAÇÃO	876,04	919,84	965,83	1.014,12	1.064,83	1.118,07	1.173,97
D – ESPECIALIZAÇÃO MEST/DOUTORADO	963,64	1.011,82	1.062,41	1.115,53	1.171,31	1.229,80	1.291,37

Handwritten signature